

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	3
2. Objeto do procedimento	3
3. Entidade Adjudicante	3
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
5. Fundamentação da escolha do procedimento	3
6. Acesso às peças do procedimento	3
7. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	3
8. Dispensa do júri	4
9. Preço base	4
10. Revisão de preços	4
11. Preço anormalmente baixo de uma proposta	5
12. Documentos que constituem a proposta	5
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta	7
14. Propostas variantes	7
15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	7
16. Prazo de manutenção das propostas	8
17. Critério de adjudicação	8
18. Consultores e estudos de apoio à decisão	12
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	12
20. Negociações	12
21. Leilão eletrónico	12
22. Caução	12
23. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	13
24. Idioma dos documentos de habilitação	14
25. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	15
26. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação	15
27. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	15
28. Despesas e encargos para celebração do contrato	16
29. Possibilidade de adoção de ajuste direto	16
30. Consulta Preliminar	16
31. Colaboração na elaboração do caderno de encargos	16
32. Legislação aplicável	16
ANEXO I – (Modelo de) Declaração	17
ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica	18

ANEXO III – (Modelo de) Declaração	19
ANEXO IV – FORMULÁRIO DA PROPOSTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – SÍNTESE (<i>identificação, habilitação académica e experiência</i>)	20
ANEXO V – FORMULÁRIO DA PROPOSTA – EXPERIÊNCIA (n.º de anos) e Número de Equipamentos OBU instalados e objeto de manutenção.....	21
ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROPOSTA – Equipamentos OBU equipados com conetores do tipo M12, de 8 pinos	22

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público com Publicidade Internacional n.º **CPI/22/2022/DMC**.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição de equipamentos V2X (*Vehicle-to-Everything*), nomeadamente *On-Board Units* (OBU) para equipar uma frota de autocarros e de carros elétricos (*Tram*), no âmbito do projeto europeu cofinanciado *Cooperative-Streets* (*C-Streets*).
2. O objeto do contrato abrange ainda serviços de formação.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Vereador do Pelouro do Urbanismo e Espaço Público e o Pelouro da Habitação, no exercício de competência subdelegada pela Ordem de Serviço n.º NUD/178588/2022/CMP de 22.03.2022, publicada no B.M.E. n.º 4484, retificada e republicada pela Ordem de Serviço n.º NUD/208860/2022/CMP, de 05.04.2022, publicada no BME n.º 4486 e pelo artigo 31.º das NEO 2022, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal (AM), na sua sessão de 20.12.2021, publicada no BME n.º 4472, retificada por deliberação da AM, na sua sessão de 11.04.2022, publicada no BME n.º 4487.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea a), n.º 1 do artigo 20.º e artigo 32.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CPP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. É ao júri que compete, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.
3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º também do CCP.

8. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

9. Preço base

1. Os preços unitários, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e que limitam os preços unitários contratuais, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Preço Unitário Máximo
1	Equipamento OBU	UN	1.107,00 €
2	SDK (<i>Software Development kit</i>)	UN	3 890,00€
3	Serviços de formação	UN	2.250,00€

2. O **preço base**, para a vigência prevista no caderno de encargos, corresponde a **485.471,00€**, valor sem IVA.

10. Revisão de preços

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt apresentar pedidos de correção ou alteração do regime de revisão de preços estabelecido na cláusula 8.ª do caderno de encargos e/ou ainda, propor outra(s) fórmula(s) de revisão de preços.
2. No segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve informar os interessados sobre o regime e/ou fórmula(s) do regime de revisão de preços que irá vigorar em sede de execução do contrato, sob pena de não aceitação de nenhum dos pedidos, mantendo-se o que se encontra disciplinado no caderno de encargos.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são excluídas¹ as propostas das quais não constem a(s) fórmula(s) do regime de revisão de preços comunicadas nos termos do número anterior.

11. Preço anormalmente baixo de uma proposta

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.
2. O preço de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.
3. No caso previsto no número anterior, o júri solicita previamente ao respetivo concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta

12. Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente programa do procedimento, com a indicação dos **preços unitários** que não devem incluir o IVA;
 - b. O **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**.
 - c. Indicação do **Prazo do Pack de manutenção SDK e OBU, em meses**, se o mesmo for superior ao prazo mínimo de 1 ano (12 meses) definido no n.º 2 do Anexo II – Descrição dos Equipamentos e *Software* a fornecer, do caderno de encargos.
 - d. **Documento com imagens, onde constem as características** dos equipamentos OBU e das antenas, através de fichas técnicas ou documento técnico elaborado pelo concorrente em conformidade com o **Anexo II – Descrição dos Equipamentos e Software a fornecer**, do caderno de encargos.
 - e. **Formulários da proposta** devidamente preenchidos conforme tabelas constantes dos **Anexos IV, V e VI** do presente programa do procedimento.
 - f. **Certificado de habilitações**, datado e assinado, que permita comprovar o grau académico e respetiva área do responsável técnico a alocar à execução do contrato nos termos exigíveis na alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do caderno de encargos.
 - g. **Declaração(ões)** que permitam atestar a informação exigível nas alíneas b) e c) do n.º 1 da cláusula 6.ª do caderno de encargos bem como a informação inserta nos formulários da proposta

¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Anexos IV e V, relativa ao responsável técnico a afetar à execução do contrato, cujas declarações devem estar assinadas e datadas, pelas entidades onde tenham adquirido essa experiência (com ou sem vínculo laboral) e deve constar toda a informação correspondente a cada uma das respetivas tabelas.

2. Deve constar do(s) documento(s) referidos na alínea d) do número anterior, no **mínimo as seguintes características técnicas** :

a. Equipamentos OBU:

- i. A marca e o modelo;
- ii. As dimensões físicas;
- iii. As características do processador;
- iv. A capacidade de memória RAM;
- v. A capacidade de armazenamento (interna e extensível);
- vi. O sistema operativo;
- vii. As interfaces e protocolos de comunicação;
- viii. As características da precisão do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS);
- ix. O tipo e quantidade de portas de entrada/saída de dados do equipamento.

b. Das Antenas:

- i. A marca e o modelo;
- ii. As dimensões físicas;
- iii. O tipo de suporte de montagem;
- iv. As características de proteção aos fatores ambientais (por exemplo, índice de proteção IP).

3. No caso de agrupamentos:

- a. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
- b. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo II** ao presente programa do procedimento.
- c. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.

4. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:

- a. “Sou um operador económico”;

- b. “Importar um DEUCP”;
 - c. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “espd-request.xml”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - d. Selecionar o país do concorrente;
 - e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - f. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
5. A lista de preços unitários a constar na declaração Anexo I, que não devem incluir o IVA, prevalecerão sobre qualquer outro documento que possua uma lista com preços unitários que seja submetido junto com a proposta e/ou insertos na plataforma.
6. Os concorrentes deverão apresentar preço unitário para todos os itens, que constam do n.º 1 do ponto 9 do presente programa do procedimento, sob pena de exclusão da proposta.
7. Em caso de impossibilidade de entrega de algum dos documentos referenciados na alínea g) do número 1, por força da cessação de atividade de entidades para as quais o responsável técnico possa ter adquirido experiência que se exige, pode aceitar-se documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente e/ou documentos que comprovem início/fim dessa experiência, designadamente o contrato de trabalho e de cessação do mesmo.
8. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na alínea a), do n.º 2 da presente cláusula, caso os documentos que constituem a proposta sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou respetivos representantes.
9. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português com exceção do solicitado nas alíneas d), f) e g) do n.º 1 e do n.º 6 (se aplicável) do ponto 12 do presente programa do procedimento, em que é permitida a apresentação em espanhol ou em inglês.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.

2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.²
4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **90 dias úteis** após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade: **Multifator, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada**, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

Fatores	Ponderações	
Preço (PR)	65%	100%
EP – Experiência Profissional do Responsável Técnico na realização de trabalhos relacionados com o desenvolvimento de serviços C-ITS	20%	
EM – Extensão do Prazo do Pack de Manutenção SDK e OBU	10%	
EC – Equipamento com conectores M12 de 8 pinos	5%	

$$PF = 65\% \times PPR + 20\% \times PEP + 10\% \times PEM + 5\% \times PEC$$

Em que:

PF – Pontuação Final da proposta em análise;

PPR – Pontuação atribuída ao fator Preço da proposta em análise;

PEP – Pontuação atribuída ao fator Experiência Profissional da proposta em análise;

PEM – Pontuação atribuída ao fator Extensão do prazo do Pack de Manutenção SDK e OBU;

PEC – Pontuação atribuída ao fator de Equipamento com Conectores M12 de 8 pinos.

1.1.1. Descritor do fator Preço (PR)

² Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

A análise das propostas em face do fator Preço (PR) será operacionalizada através da aplicação da fórmula a seguir indicada:

$$PPR = 100 - \left[\frac{100}{PR_{max} - PR_k} \right] \times (PR_p - PR_k)$$

Em que:

PR_{max} – Preço limiar máximo admissível que corresponde ao preço base, ou seja, **485.471,00€**;

PR_k - Preço de referência, para efeitos de avaliação de propostas que corresponde a **447.090,00€**

PR_p – Preço total da proposta em análise, calculado através da seguinte expressão matemática:

$$PR_p = (P_1 \times 433) + P_2 + P_3$$

Em que:

P₁ – Preço unitário por equipamento OBU, da proposta em análise;

433 – Número estimado de equipamentos OBU, nos termos insertos no n.º 8 da cláusula 5.ª do caderno de encargos;

P₂ – Preço pelo pacote SDK (*Software Development Kit*), da proposta em análise;

P₃ – Preço referente aos serviços de formação, da proposta em análise.

1.2. Descritor do fator Experiência Profissional do Responsável Técnico (EP)

A análise das propostas em face do fator Experiência Profissional (EP) será operacionalizada através da aplicação da expressão matemática a seguir indicada:

$$PEP = 0,6 \times PE_{inst} + 0,4 \times PE_{man}$$

Em que:

PE_{inst} – Pontuação atribuída ao subfactor número de equipamentos OBU instalados pelo responsável técnico, da proposta em análise calculada através da seguinte expressão matemática:

$$PE_{inst} = \left[\left(\frac{100}{PE_{i_{máx}} - PE_{i_{min}}} \right) \right] \times (PE_{i_p} - PE_{i_{min}})$$

Em que:

PE_{i_{máx}} – Número máximo de equipamentos OBU instalados e que corresponde a 30 equipamentos;

PE_{i_{min}} – Número mínimo de equipamentos OBU instalados, que corresponde a 2 equipamentos;

PE_{i_p} – Número de equipamentos OBU instalados pelo responsável técnico, apresentados na Proposta. No caso de valor de **PE_{i_p}** ser superior a **PE_{i_{máx}}**, o valor de **PE_{i_p}** será igual a **PE_{i_{máx}}**

Em que:

PE_{man} – Pontuação atribuída ao subfactor número de equipamentos OBU instalados pelo responsável técnico, da proposta em análise calculada através da seguinte expressão matemática:

$$PE_{man} = \left[\left(\frac{100}{PE_{m\acute{a}x} - PE_{m\acute{m}in}} \right) \right] \times (PE_{mp} - PE_{m\acute{m}in})$$

Em que:

PE_{m^áx} – Número máximo de equipamentos OBU alvo de manutenção e que corresponde a 30 equipamentos;

PE_{m^min} – Número mínimo de equipamentos OBU alvo de manutenção, que corresponde a 2 equipamentos;

PE_{m^p} – Número de equipamentos OBU alvo de manutenção pelo responsável técnico, apresentados na Proposta. No caso de valor de **PE_{m^p}** ser superior a **PE_{m^áx}**, o valor de **PE_{m^p}** será igual a **PE_{m^áx}**

Notas:

- Apenas serão relevados para efeitos de avaliação de propostas o número de equipamentos OBU instalados e o número de equipamentos OBU que foram objeto de manutenção, realizados pelo responsável técnico desde janeiro de 2015 e devidamente comprovados/atestados, nos termos da alínea g) do n.º 1 e do n.º 6 (se aplicável) do Ponto 12 do presente programa do procedimento;
- O responsável técnico deve ter participado, no mínimo, na instalação e manutenção de 2 equipamentos OBU desde janeiro de 2015, sob pena de exclusão da proposta; Esses equipamentos poderão ser os mesmos quer para a instalação quer para a manutenção.
- Não serão contabilizados equipamentos OBU que não tenham ainda sido instalados em terreno;
- Ao submeter a experiência profissional para consideração no cálculo de pontuação, ao abrigo do presente critério de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a submeter documentação comprovativa da validade do trabalho, de acordo com o listado nas notas anteriores, sob pena de exclusão da proposta.

1.3. Descritor do fator Extensão do Prazo do Pack de Manutenção SDK e OBU (EM)

A análise das propostas em face do fator Extensão do Prazo do Pack de Manutenção SDK e OBU (EM) será operacionalizada através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$PEM = \left[\left(\frac{100}{EM_{m\acute{a}x} - EM_{m\acute{m}in}} \right) \right] \times (EM_p - EM_{m\acute{m}in})$$

Em que:

EM_{max} – Prazo máximo do Pack de Manutenção SDK e OBU, para efeitos de avaliação de propostas que corresponde a **36 meses**;

EM_P – Prazo do Pack de Manutenção SDK e OBU (em meses) da proposta em análise;

EM_{min} – Prazo mínimo admissível do Pack de Manutenção SDK e OBU, que corresponde a **12 meses**. · No caso de valor de **EM_P** ser superior a **EM_{max}**, o valor de **EM_P** será igual a **EM_{max}**

Notas:

- A escala de pontuação a ser considerada é de 0 a 100 pontos.
- No caso de não ser apresentado o documento referido na alínea c) do n.º 1 do ponto 12.º do presente programa do procedimento será considerado como o Prazo mínimo admissível do Pack de Manutenção SDK e OBU da proposta em análise o constante no n.º 2 do Anexo II do caderno de encargos, ou seja, 12 meses.

1.4. Descritor do fator Equipamento com Conectores M12 de 8 pinos

Na subalínea iii), alínea a), n.º 1 do Anexo II do caderno de encargos é referenciado que «*de preferência, os equipamentos OBU deverão estar equipados com conectores do tipo M12, de 8 pinos, para comunicação Ethernet e alimentação*».

Nestes termos, a análise das propostas em face do fator Equipamento equipado com Conectores M12 de 8 pinos será operacionalizada através da aplicação dos seguintes descritores e pontuação:

Os equipamentos OBU são equipados com conectores do tipo M12, de 8 pinos?	Não	Sim
Pontuação	0	100

2. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando três casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à segunda casa decimal.

3. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Menor preço por equipamento OBU;
- b. Pontuação que cada uma delas obteve nos sucessivos fatores a começar pelo de maior ponderação.
- c. Aumento subsequente das casas decimais da avaliação final.
- d. Sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
- ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
- iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

20. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. Leilão eletrónico

Não aplicável.

22. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

23. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal³, ou documento equivalente⁴, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
6. Declaração de início de atividade, se aplicável.⁵
7. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável.⁶
8. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
9. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁷ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

³ O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

⁴ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁵ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

⁶ A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 10, do artigo 81º do CCP.

⁷ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia.

10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:

- a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12⁸;
- b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
- c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
- d. No caso de Sociedade Anónima:
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

24. Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em português.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são admitidos os documentos de habilitação que forem apresentados em língua espanhola e inglesa sem necessidade de serem acompanhados da tradução

⁸ Nomeadamente os documentos previstos no n.º1 do artigo 81.º do CCP.

devidamente legalizada, exceto no que diz respeito ao Anexo III ao presente programa do procedimento.

3. Os documentos de habilitação apresentados em idioma não previsto no presente ponto deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

25. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{9, 10}

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹¹ ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **5 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

26. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação¹²

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de **3 dias**, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
4. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **5 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

27. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

⁹ Não aplicável a entidades em nome individual.

¹⁰ “Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.”

¹¹ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

¹² Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.

28. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

29. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

30. Consulta Preliminar

1. A abertura do procedimento de formação de contrato público foi precedida de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35.º-A do CCP.
2. Os concorrentes podem, nos termos do disposto no art.º 35.º-A n.º 4 do CCP, requerer o acesso à informação pertinente prestada por algum dos candidatos, concorrentes ou empresas associadas a estes em sede de consulta preliminar.
3. A consulta referida no número anterior só poderá ocorrer após terminado o prazo de apresentação de propostas.
4. Para cumprimento do previsto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar requerimento através do canal “Outras Comunicações”, disponível na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (www.acingov.pt).
5. Os concorrentes podem, nos termos do disposto no art.º 35.º-A n.º 4 do CCP, requerer o acesso à informação pertinente prestada por algum dos concorrentes ou empresas associadas a estes em sede de consulta preliminar.

31. Colaboração na elaboração do caderno de encargos

Colaboraram na elaboração do caderno de encargos as seguintes entidades:

- MAIÊUTICA - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL;
- Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M, S.A. (STCP).

32. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I – (Modelo de) Declaração

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “designação ou referência ao procedimento em causa” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, de acordo com os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Unidade de medida	Preço Unitário proposto
1	Equipamento OBU	UN	
2	SDK (<i>Software Development Kit</i>)	UN	
3	Serviços de formação	UN	

(local, data e assinatura)⁽¹⁵⁾.

⁽¹³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽¹⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁶
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁷
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público sem/com*¹⁸ *publicidade Internacional para a celebração do contrato de*(identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura¹⁹].

¹⁶ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁷ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁸ Eliminar o que não se aplicar.

¹⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽²⁰⁾
... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²¹⁾
não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser
consultados ⁽²²⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²³⁾ não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade
da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos
Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de
participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou
concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo
da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽²⁴⁾].

⁽²⁰⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²¹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²²⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²³⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV – FORMULÁRIO DA PROPOSTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – SÍNTESE *(identificação, habilitação académica e experiência)*

A1) Responsável Técnico: _____ (identificação)		
Requisitos	Proposta	Mínimo Admissível ²⁵
Habilitação Académica: Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia Eletrotécnica ou Informática	(<i>grau e área</i>)	Conforme requisito
Experiência profissional geral na área de engenharia Eletrotécnica ou Informática, nos últimos 10 anos ²⁶	(<i>n.º de anos</i>)	5 Anos, nos últimos 10 anos
Experiência na instalação, configuração, utilização e manutenção de equipamentos OBU desde janeiro de 2015.	(<i>n.º de anos</i>)	1 Ano desde janeiro de 2015
Experiência na instalação de equipamentos OBU desde janeiro de 2015	(<i>n.º equipamentos instalados</i>)	2 Equipamentos instalados desde janeiro de 2015.
Experiência na manutenção de equipamentos OBU desde janeiro de 2015	(<i>n.º de equipamentos objeto de manutenção</i>)	2 Equipamentos com manutenção desde janeiro de 2015.

..... (local), (data), [assinatura].

²⁵ Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula 6.ª do caderno de encargos.

²⁶ Âmbito temporal: abril de 2012 a abril de 2022

ANEXO V – FORMULÁRIO DA PROPOSTA – EXPERIÊNCIA (n.º de anos) e Número de Equipamentos OBU instalados e objeto de manutenção

A1) Requisito: Experiência na área da engenharia eletrotécnica ou informática, nos últimos 10 anos

N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Data de início e de fim ²⁷ nas funções	Breve descrição das funções que exerce(u) identificando expressamente as áreas de intervenção no âmbito do requisito solicitado	Tempo de experiência adquirida (em anos)
1		De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa		
2		De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa		
(...)		De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa		

A2) Requisito: Experiência na instalação, configuração, utilização e manutenção de equipamentos OBU, desde janeiro de 2015

N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Data de início e de fim ²⁸ nas funções	Breve descrição das funções que exerce(u) identificando expressamente as áreas de intervenção no âmbito do requisito solicitado	Número de equipamentos OBU instalados e objeto de manutenção	Tempo de experiência adquirida (em anos)
1		De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa		Instalados: Manutenção:	
2		De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa		Instalados Manutenção:	
(...)		De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa		Instalados Manutenção:	

..... (local), (data), [assinatura].

²⁷ Caso aplicável e nos casos em que tenha obtido a referida experiência em mais do que uma entidade (com ou sem vínculo laboral) nos últimos 10 anos.

²⁸ Caso aplicável e nos casos em que tenha obtido a referida experiência em mais do que uma entidade (com ou sem vínculo laboral) desde janeiro de 2015.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROPOSTA – Equipamentos OBU equipados com conetores do tipo M12, de 8 pinos

Os equipamentos OBU são equipados com conetores do tipo M12, de 8 pinos?	Não	Sim
Indicar com X a opção proposta		

..... (local), (data), [assinatura].